

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

UNIDADE DE ENSINO

Escola: EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS

Endereço: AV. MARTA MARIA CARVALHO NOJOZA S/N

Bairro: OUTRA BANDA

Cidade/UF: MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07.954.514/0256-24

Diretor Escolar: Cícero Rodrigues de Souza

Fone: 33413990

EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Razão Social: CESDE INDUSTRIA E COMERCIO DE

ELETRODOMESTICOS LTDA Nome Fantasia: CESDE LTDA CNPJ: 00.153.282/0001-67 Razão Social Filial: -

Nome Fantasia Filial: -

Nº Reg. Conselho/Outros Registros: -

Endereço: AV COMANDANTE AVIADOR CHILDERICO MOTTA,

3599

Bairro: COITÉ

Cidade/UF: MARANGUAPE/CE

Representante Legal: ALBERTO BETRIAN BLASCO

CPF: 600.140.293-08 Doc.Identificação: V360475-I Fone: (85) 4011-3891 SUPERVISOR(ES):

MARCOS PAULO DOS SANTOS

ESTAGIÁRIO(A)

Código de Matrícula: (ANEXO I)

Nome social:

Nome: FRANCISCA THAIS ANDRADE DA SILVA Endereço: BOA VISTA DOS VIEIRAS S/N

Bairro: BOA VISTA DOS VIEIRAS Cidade/UF: MARANGUAPE/CE RG: 20220497391

Data Nascimento: 04/08/2006

CPF: 081.179.683-39

Curso/Série:TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fone: (85) 98853-5169

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO

Nome: MARIA ATACIANA ANDRADE ARRUDA Endereço: BOA VISTA DOS VIEIRAS S/N Bairro: BOA VISTA DOS VIEIRAS Cidade/UF: MARANGUAPE/CE RG: 20220497391 CPF: 081.179.683-39 Fone: (85) 98586-8155

A instituição de ensino, a unidade concedente e o(a) estagiário(a), acima descritos, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio - TCE em consonância com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de outubro de 2016, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, demais legislações aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Plano de Atividades a serem desenvolvidas (ANEXO II)*

* Esse rol de atividades vem anexo ao termo de compromisso via sistema



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório do(a) estudante regularmente matriculado(a) na 3ª série do curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA da Escola Estadual de Educação Profissional - EEEP, conforme preceitua a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de outubro de 2016, proporcionando ao (à) estudante a integração entre teoria e prática, bem como o aprimoramento profissional e pessoal, observando o plano de atividades.

Parágrafo único - O estágio obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ESTÁGIO

O estágio dar-se-á em unidades concedentes, nas áreas de seu interesse, ofertando instalações em condições de proporcionar ao (à) estudante atividades de aprendizagem profissional compatíveis com a área de sua formação técnica, conforme o disposto no artigo 9º e incisos da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único – Profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, desde que observadas as obrigações previstas no artigo 9º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

O estágio obrigatório dos cursos técnicos ofertados pelas Escolas Estaduais de Educação Profissional tem a carga horária máxima indicada, conforme a organização dos cursos em dois eixos: Eixo Geral e Eixo Saúde. E, atende ao disposto no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos - CNCT, de acordo com o projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

- §1º Os cursos técnicos do eixo geral tem carga horária máxima de 400h, que será distribuída da seguinte forma:
- I 300h em campo de estágio; 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio, com a seguinte distribuição: 20h preparação para o estágio; 20h mediação e 60h pesquisa, planejamento e execução de um projeto social;
- II 250h em campo de estágio; 50h destinadas para atividades complementares; 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio, com a seguinte distribuição: 20h preparação para o estágio; 20h mediação e 60h pesquisa, planejamento e execução de um projeto social;
- III A carga horária do Curso Técnico em Guia de Turismo será distribuída da seguinte forma: 210h em campo de estágio; 40h destinadas ao roteiro turístico; 50h destinadas para atividades complementares; 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio, com a seguinte distribuição: 20h preparação para o estágio; 20h mediação e 60h pesquisa, planejamento e execução de um projeto social.
- §2º Os cursos técnicos do eixo saúde tem a carga horária máxima de 600h que será distribuída da seguinte forma:
- I 400h em campo de estágio; 200h destinadas para atividades complementares.
- II A carga horária do Curso Técnico em Meio Ambiente será distribuída da seguinte forma: 300h em campo de estágio; 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio, com a seguinte distribuição: 20h preparação para o estágio; 20h mediação e 60h pesquisa, planejamento e execução de um projeto social.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A instituição de ensino obrigar-se-á a:

- (a) Coordenar o processo pedagógico do estágio obrigatório;
- (b) Preparar o(a) estudante, em instância preliminar, para inseri-lo(a) na hierarquia laboral e corporativa;
- (c) Avaliar as instalações da unidade concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estudante;
- (d) Orientar e supervisionar a execução das práticas desenvolvidas no plano de atividades pelo(a) estagiário(a), conforme estabelecido no Anexo II deste termo:



- (e) Garantir a participação da unidade concedente em processo seletivo dos(as) estagiários(as), quando solicitado;
- (f) Garantir o cumprimento das 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h preparação para o estágio, 20h mediação e 60h pesquisa, planejamento e execução do projeto social;
- (g) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades do(a) orientador(a) de estágio, observando-se o disposto no inciso III, artigo 7º, Lei nº 11.788/2008;
- (h) Captar as vagas de estágio, acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Estágio TCE e o preenchimento do Termo de Realização de Estágio TRE, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas;
- (i) Informar, de imediato, à unidade concedente e à Coordenadoria de Educação Profissional COEDP, da Secretaria da Educação SEDUC, qualquer alteração na situação escolar do(a) estudante, tais como: trancamento da matrícula, abandono, reprovação, conclusão de curso, falta de assiduidade, transferência de unidade de ensino e outras;
- (j) Comunicar à unidade concedente de estágio, através do(a) orientador(a) de estágio, início e término do ano letivo e as datas de realização das avaliações escolares, conforme estabelece o inciso VII, artigo 7º, da Lei nº 11.788/2008;
- (k) Responsabilizar-se pela inserção e validação das frequências no Sistema Informatizado de Captação e Estágios SICE, garantindo a concessão da bolsa estágio de acordo com a Cláusula Décima Primeira deste termo;
- (I) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual EPI ao(à) estagiário(a), sempre que a natureza do estágio exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

O(A) estagiário(a) obrigar-se-á a:

- (a) Cumprir com empenho, a programação de estágio e realizar as atividades que lhe forem prescritas;
- (b) Assumir o compromisso de bom desempenho escolar e frequência a partir de sua permanência no estágio;
- (c) Informar de imediato à instituição de ensino, qualquer impedimento que possa provocar a interrupção temporária ou definitiva do estágio;
- (d) Observar as condições estabelecidas para o estágio, especialmente quanto ao plano de atividades, à jornada e ao horário;
- (e) Cumprir as normas internas no âmbito da unidade concedente, mantendo o sigilo e confidencialidade das informações que tiver acesso em razão do presente estágio, desde que esteja de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e o Decreto Estadual nº 30.933/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075/2016;
- (f) Seguir a orientação articulada entre o(a) supervisor(a) de estágio e o(a) orientador(a) designados, respectivamente, pela unidade concedente e pela instituição de ensino;
- (g) Conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;
- (h) Assumir a vaga de estágio captada, salvo nos casos de oferta em ambientes ou atividades vedadas. Caso o estudante se recuse a cumprir o estágio no local estabelecido, por motivo pessoal, ficará responsável pela captação de sua própria vaga, sob o acompanhamento e aprovação da instituição de ensino;
- (i) Assinar, no local de estágio, a frequência individual e solicitar, diariamente, o visto do(a) supervisor(a) de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UNIDADE CONCEDENTE

Cabe à unidade concedente:

- (a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- (b) Receber, acompanhar, esclarecer e estimular o(a) estagiário(a) durante o processo de aquisição de conhecimento prático;
- (c) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades;
- (d) Assegurar que as atividades de estágio sejam compatíveis com a formação profissional técnica do(a) estudante, conforme estabelecido no Anexo II, deste termo;
- (e) Assegurar ao(a) estagiário(a), carga horária compatível com seu horário escolar e destinar 4 (quatro) horas para mediação, no mínimo 1 (uma) vez por mês;
- (f) Designar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvido no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente; exceto para o Curso Técnico em Enfermagem, em que os estagiários serão supervisionados por profissionais da área, enfermeiros(as), designados(as) pela COEDP/SEDUC;
- (g) Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do estágio, por meio do(a) supervisor(a) de estágio. Para o Curso Técnico em Enfermagem, o(a) supervisor(a) é o(a) orientador(a) de estágio, enfermeiro(a), designado(a) pela COEDP/SEDUC;



- (h) Responsabilizar-se, por meio do(a) supervisor(a), pelo visto diário na frequência individual do(a) estagiário(a);
- (i) Fornecer Termo de Realização de Estágio com a carga horária cumprida, conforme o inciso V, artigo 9º, da Lei nº 11.788/2008;
- (j) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação escolar, previamente informados pela instituição de ensino, a fim de garantir um bom desempenho do(a) estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO

Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, compete à SEDUC, contratar em favor do(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais, através da empresa securitária Gente Seguradora S/A, sob apólice nº 2471 para estagiários(as) do Eixo Saúde, e apólice nº 2472, referente aos(as) estagiários do Eixo Geral.

Parágrafo único - A cobertura deste seguro é básica: MA (Morte Acidental), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

De acordo com o artigo 3º, do Decreto Estadual nº 32.075/2016, os(as) estagiários(as) dos cursos ofertados pelas Escolas Estaduais de Educação Profissional, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, analisados e autorizados discricionariamente pela COEDP/SEDUC, terão os seguintes prazos, a partir da data inicial da disciplina de estágio para a sua conclusão:

I – até 6 (seis) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas;

II – até 8 (oito) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 600 (seiscentas) horas.

Parágrafo único - A duração do estágio ora firmado não deverá ultrapassar a data prevista para o encerramento do ano letivo no qual o(a) estudante está matriculado na disciplina de estágio obrigatório, devendo qualquer necessidade excepcional de extensão ser devidamente justificada e autorizada pela COEDP/SEDUC.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividades do(a) estagiário(a) deverá ser compatível com o seu horário escolar, não excedendo a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o inciso II, artigo 10, da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único - No período no qual não houver aula ou qualquer atividade escolar, poderá ocorrer o estágio de até 8(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se o intervalo, e desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao(a) estagiário(a):

- (a) Praticar o estágio na própria instituição de ensino, com exceção das 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio, e dos casos autorizados pela COEDP/SEDUC;
- (b) Assumir atribuições diversas daquelas estabelecidas no Anexo II, deste termo;
- (c) Exercer atividades perigosas, insalubres ou degradantes;
- (d) Realizar estágio no período noturno compreendido entre as 22 horas (vinte e duas) de um dia e as 5 horas (cinco) do dia seguinte;
- (e) Comparecer ao campo de estágio sem estar devidamente fardado, exceto nos casos justificados e autorizados pela COEDP/SEDUC;
- (f) Realizar estágio em feriados nacionais.
- §1º Fica a critério da escola a realização do estágio em feriados regionais, contanto que justifique no campo de observação da frequência individual do(a) estagiário(a).
- §2º O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do(a) estagiário(a) com a unidade concedente para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a Administração Pública, conforme estabelece o inciso II, artigo 37, da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA BOLSA ESTÁGIO

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, concederá bolsa estágio aos(às) estagiários(as), até o valor mensal de R\$ 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a cada 100h estagiadas, sendo o valor reajustado pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Ceará, de acordo com o disposto no §1º, artigo 5º, do Decreto Estadual nº 30.933/2012, alterado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual nº 32.075/2016.

- §1º O pagamento da bolsa estágio será feita mensalmente, referente às horas estagiadas no mês anterior.
- §2º A concessão da bolsa estágio ocorrerá uma única vez para cada estagiário(a), independente da necessidade de repetir a ação mediante reprovação no curso ou por outro motivo.
- §3º Será pago na parcela final, após a conclusão do estágio, valor da bolsa estágio acrescido do descanso remunerado, de acordo com a carga horária do curso técnico desenvolvido, conforme Cláusula Décima Terceira.
- §4º O valor referente à bolsa estágio será creditado em conta bancária tendo o(a) estagiário(a) como titular (nome e CPF), aberta de acordo com as orientações da COEDP/SEDUC, que não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer ônus decorrente de cobranças bancárias e tarifas.
- §5º A concessão da bolsa estágio estará condicionada ao cumprimento dos procedimentos de inserção, no SICE, da carga horária registrada nas frequências assinadas e validadas pela escola.
- §6º A COEDP/SEDUC poderá suspender a concessão da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:
- I Afastamento, justificado e aprovado pela COEDP/SEDUC, do curso técnico em que o(a) estagiário(a) esteja matriculado;
- II Conduta incompatível com os objetivos do estágio ou descumprimento de qualquer obrigação assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- §7º Cessa o pagamento da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:
- I Abandono, interrupção ou conclusão do curso em que o(a) estagiário(a) esteja matriculado(a);
- II Não cumprimento da carga horária total do estágio na forma prevista na Cláusula Terceira, deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte poderá ser concedido, quando necessário, ao estagiário em forma de pecúnia, para o deslocamento proporcional aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa estágio, conforme disposto do art.2º do Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de Outubro de 2016, nos seguintes termos:

- I Para os estagiários matriculados nas escolas de Fortaleza o valor correspondente a meia passagem estudantil no valor vigente estipulado para o transporte urbano da cidade de Fortaleza/CE:
- II Para os estagiários matriculados nas cidades pertencentes as regiões metropolitanas e ao interior do Estado, o mesmo valor pago ao servidor público, tendo como limite o valor vigente estipulado para o vale transporte urbano Tipo A da cidade de Fortaleza/CE.

Parágrafo Único - Os(as) estagiários(as) que utilizarem transportes disponibilizados gratuitamente pela Administração Pública para o deslocamento até o local de estágio não farão jus ao auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCANSO REMUNERADO

É assegurado ao(à) estagiário(a) o valor correspondente ao descanso remunerado, conforme os critérios estabelecidos para fins de concessão de bolsa estágio, previstos no Decreto Estadual nº 30.933/2012.

Parágrafo único - O descanso remunerado deverá ser concedido ao(à) estudante, de acordo com a carga horária do curso técnico específico, no último mês de estágio, segundo o disposto no Decreto Estadual nº 30.933/2012.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação constante no Termo de Realização de Estágio reserva-se a cumprir uma exigência legal do inciso V, artigo 9º, da Lei nº 11.788/2008 que trata da avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas na unidade concedente, não devendo, portanto, ser utilizado para fins de aprovação na disciplina de estágio.

- I A avaliação do estágio deve ser realizada através dos instrumentos de avaliação constantes no Manual do Itinerário Formativo;
- II O(A) estudante que não atingir a nota mínima (6.0) na disciplina de estágio ou em qualquer outra disciplina Base Comum e (ou) Base Técnica –, deverá repetir todas as disciplinas da 3ª série, inclusive, o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESLIGAMENTO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

O presente Termo de Compromisso de Estágio será finalizado quando:

- (a) Automaticamente ao término do estágio;
- (b)Por livre e unilateral deliberação da unidade concedente ou do(a) estagiário(a), mediante comunicação prévia por escrito;
- (c) Por conclusão, abandono ou cancelamento de matrícula do curso técnico realizado pelo(a) estagiário(a);
- (d) Por solicitação da instituição de ensino, quando a Cláusula Quinta for infringida sem direito a retornar a receber a bolsa estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Serão aplicáveis a este instrumento, as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 - LGPD, além das normas e regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento da carga horária de estágio obrigatório do curso técnico, em conformidade com o projeto pedagógico da escola em que o(a) estagiário(a) encontra-se matriculado(a).

- §1º O prazo constante no caput desta cláusula será alterado observada eventual necessidade de adequação do projeto pedagógico do curso técnico, ou verificada outra hipótese dentre aquelas previstas na cláusula décima quinta, deste termo;
- §2º Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste termo, assim como desvio dos objetivos e ações do estágio celebrado, este será rescindido.

Assim, por estarem justos e de acordo, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	, 05 de Agosto de 2024.	
UNIDADE DE ENSINO Assinatura (carimbo)	CONCEDENTE Assinatura (carimbo)	
ESTAGIÁRIO(A)	RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTAGIÁRIO(A)	



ANEXO I

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Educação Coordenadoria de Educação Profissional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

SIGE - Sistema Informatizado de Gestão Educacional | Comprovante de Matrícula

Ano Letivo: 2024 Veterano - Matriculado

CÓDIGO :	3378407
NOME DO ALUNO :	FRANCISCA THAIS ANDRADE DA SILVA
NOME DA MÃE :	MARIA ATACIANA ANDRADE ARRUDA
DATA DE NASCIMENTO :	04/08/2006
ESCOLA ORIGEM : OFERTA ORIGEM :	23081996 - EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS Integrado 2ª Série Ensino Médio Profissional Integral TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ESCOLA ATUAL :	23081996 - EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS
OFERTA ATUAL :	Integrado 3ª Série Ensino Médio Profissional Integral (45h) TÉCNICO EM INFORMÁTICA
DATA DE EMISSÃO : 15/05/2025	ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A) (COM CARIMBO)



COMPETÊNCIAS

- UTILIZAR PACOTE DE ESCRITÓRIO	
---------------------------------	--

- REALIZAR EDIÇÃO DE TEXTOS
- REALIZAR FORMATAÇÃO DE TEXTOS
- CRIAR TABELAS
- UTILIZAR MALA DIRETA
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE BORDAS
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE MARGENS
- INSERIR PAGINAÇÃO
- CRIAR PLANILHAS ELETRÔNICAS
- EDITAR PLANILHAS ELETRÔNICAS
- CRIAR GRÁFICOS
- UTILIZAR OPERADORES MATEMÁTICOS
- UTILIZAR OPERADORES DE COMPARAÇÃO
- CRIAR FÓRMULAS CONDICIONAIS
- UTILIZAR FUNÇÃO PROCV
- UTILIZAR FUNÇÃO PROCH
- CRIAR PROTEÇÃO PARA PLANILHA
- REALIZAR APRESENTAÇÕES DIGITAIS
- DESENVOLVER APRESENTAÇÕES ELETRÔNICAS
- UTILIZAR EFEITOS NAS APRESENTAÇÕES
- CRIAR ANIMAÇÕES MULTIMÍDIA
- REALIZAR MINICURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA
- REALIZAR DESMONTAGEM DE COMPUTADORES
- REALIZAR MONTAGEM DE COMPUTADORES
- REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROCOMPUTADORES
- REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES
- REALIZAR LIMPEZA INTERNA NO GABINETE
- REALIZAR ENCAIXE DE PERIFÉRICOS
- UTILIZAR DISCOS REMOVÍVEIS
- UTILIZAR CD/DVD
- REALIZAR MANUSEIO DE ALICATE
- REALIZAR MANUSEIO DE CHAVES PHILIPS
- REALIZAR MANUSEIO DE CHAVES DE FENDA
- REALIZAR MANUSEIO DE TESTADOR DE CADO
- REALIZAR ESCOLHA DE SISTEMA OPERACIONAL DE ACORDO COM ARQUITETURA COMPUTACIONAL
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL
- INSTALAR SISTEMAS DUAL BOOT
- CRIAR PARTIÇÕES PARA O SISTEMA DE ARQUIVO
- REALIZAR FORMATAÇÃO PARA O DISCO/PARTIÇÃO
- REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS DRIVERS
- INSTALAR SOFTWARES ESSENCIAIS
- REALIZAR ATIVAÇÃO DOS SOFTWARES ESSENCIAIS
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ANTIVÍRUS
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ANTI-MALWARE



COMPETÊNCIAS

- UTILIZAR SOFTWARES	$\Delta NITI_N/\Delta I M/\Delta DE$

- EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DE COMPUTADORES
- EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DE PERIFÉRICOS
- REALIZAR VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE
- CRIAR DIRETÓRIOS
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE DIRETÓRIOS
- REALIZAR OPERAÇÃO DE S.O. (SISTEMA OPERACIONAL)
- REALIZAR GERENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL
- REALIZAR GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS
- UTILIZAR GERENCIADORES NO WINDOWS
- UTILIZAR GERENCIADORES NO LINUX
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE PASTAS
- REALIZAR BACKUP DE ARQUIVOS
- REALIZAR DESFRAGMENTAÇÃO DE ARQUIVOS NO DISCO
- REALIZAR OPERAÇÃO DE UM S.O. (SISTEMA OPERACIONAL) EM MODO TEXTO
- UTILIZAR COMANDOS E FUNÇÕES NO MS-DOS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE PERMISSÕES EM ARQUIVOS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE PERMISSÕES EM DIRETÓRIOS
- REALIZAR MANUSEIO DE ALICATES DE CRIMPAGEM E PUNCH DOWN
- REALIZAR CRIMPAGEM DOS CONECTORES EM CABO UTP
- REALIZAR TESTES EM PRODUTOS DE SOFTWARE
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE REDE
- CONFIGURAR REDES SEM FIO
- CONFIGURAR ACESSO DA REDE SEM FIO POR ENDEREÇO DE MAC
- REALIZAR PLANEJAMENTO DE REDE
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE
- REALIZAR TESTES DE COMUNICAÇÃO COM REDE DE COMPUTADORES
- ESTABELECER COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES
- REALIZAR COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS
- REALIZAR COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORAS
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE GERENCIADOR DE E-MAILS
- REALIZAR LEITURA DE SÍMBOLOS
- REALIZAR LEITURA DE ALGORITMOS
- REALIZAR LEVANTAMENTO DE REQUISITOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE SÍMBOLOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE ALGORITMOS
- CRIAR ALGORITMOS ATRAVÉS DE DIVISÃO MODULAR
- CRIAR ALGORITMOS ATRAVÉS DE REFINAMENTOS SUCESSIVOS
- UTILIZAR ALGORITMOS
- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DOS ALGORITMOS
- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DOS PROGRAMAS
- UTILIZAR PROGRAMAÇÃO EM BLOCO COM AUXÍLIO DO SCRATCH



COMPETÊNCIAS

- UTILIZAR FUNÇÕES BÁSICAS DO SCRATCH
- CRIAR ANIMAÇÕES COM SCRATCH
- CRIAR JOGOS EDUCATIVOS COM SCRATCH
- UTILIZAR LINGUAGEM HTML NA CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB
- REALIZAR ENCAIXE DE TAGS NA ESTRUTURA HTML
- CRIAR FORMULÁRIOS PARA PÁGINA WEB
- CRIAR LAYOUT DE PÁGINAS USANDO CSS CASCADING STYLE SHEETS
- CRIAR PÁGINAS PARA UPLOAD DE ARQUIVOS
- REALIZAR ESCOLHA DE NORMAS DE VALIDAÇÃO DE PÁGINAS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE FOLHAS DE ESTILO PARA FORMATAÇÃO DE PÁGINAS
- REALIZAR ESCOLHA DE ESTILOS DE FORMATAÇÃO DE PÁGINA WEB
- CRIAR FOLHA DE ESTILO EM CSS
- CRIAR DIAGRAMAS UML BÁSICOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE DIAGRAMAS UML BÁSICOS
- CRIAR SEQUÊNCIA DE PASSOS DE PROCESSOS
- REALIZAR IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS PARA SISTEMA PROPOSTO
- REALIZAR CORREÇÃO DE ERROS EM DIAGRAMAS PROPOSTOS
- CRIAR PROGRAMAS EM LINGUAGEM JAVA
- CRIAR UM CRUD EM JAVA
- CRIAR PROGRAMAS USANDO CONCEITOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO
- REALIZAR MODIFICAÇÕES A PARTIR DE UM PROGRAMA JÁ IMPLEMENTADO
- REALIZAR CORREÇÃO DE ERROS DE SINTAXE DA LINGUAGEM JAVA
- CRIAR APLICAÇÕES EM LINGUAGEM JAVA COMPATÍVEIS COM O PARADIGMA ORIENTADO A OBJETOS
- REALIZAR MAPEAMENTO DE CLASSES NECESSÁRIAS A UM SOFTWARE
- APLICAR MODELO MVC COMO PADRÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- CRIAR SISTEMAS NAS CAMADAS PROPOSTAS PELO PADRÃO MVC
- REALIZAR INTEGRAÇÃO ENTRE CLASSES E PACOTES
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID SDK
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID STUDIO
- UTILIZAR UNITY COMO GAMER ENGINE
- CRIAR JOGOS MULTIPLATAFORMAS
- CRIAR WEBSITES DINÂMICOS
- CRIAR APLICATIVOS WEB BASEADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS
- CRIAR SCRIPTS EM PHP USANDO OS FUNDAMENTOS DE ESTRUTURAS LÓGICAS
- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DO CÓDIGO EM PHP
- REALIZAR ESCOLHA DA ESTRUTURA DE DADOS
- CRIAR FORMULÁRIOS PARA WEB EM PHP
- CRIAR ESTRUTURA DOS ELEMENTOS DE ESTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO
- CRIAR MODELAGEM CONCEITUAL DO BANCO DE DADOS
- CRIAR ENTIDADES
- CRIAR ATRIBUTOS
- CRIAR RELACIONAMENTOS
- CRIAR MODELAGEM DE ENTIDADE-RELACIONAMENTO PARA O DER



COMPETÊNCIAS

- CRIAR FOLDERS

COMPETENCIAS
- CRIAR MODELAGEM LÓGICA DE BANCO DE DADOS
- REALIZAR MAPEAMENTO DE ENTIDADES
- CRIAR DIAGRAMA DE MODELO RELACIONAL
- CRIAR NORMALIZAÇÃO DE TABELAS DO BANCO DE DADOS
- REALIZAR GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS
- CRIAR INSTRUÇÕES SQL DDL
- CRIAR INSTRUÇÕES SQL DML
- REALIZAR INTERLIGAÇÃO DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS COM A LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO JAVA
- REALIZAR OPERAÇÕES COM ARQUIVOS NO SERVIDOR WEB
- REALIZAR OPERAÇÕES COM DIRETÓRIOS NO SERVIDOR WEB
- CRIAR SCRIPTS PARA MANIPULAR SERVIÇOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO
- REALIZAR INTEGRAÇÃO ENTRE O PHP E O SGBD
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA INSERÇÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA LEITURA DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA EXCLUSÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA CONSULTA DE DADOS
- MANIPULAR IMAGENS NO CORELDRAW
- EDITAR IMAGENS NO CORELDRAW
- REALIZAR TRATAMENTO DE IMAGENS NO PHOTOSHOP
- IMPORTAR IMAGENS NO CORELDRAW
- EXPORTAR IMAGENS NO CORELDRAW
- SALVAR IMAGENS NO CORELDRAW
- VETORIZAR IMAGENS
- CRIAR ARTES GRÁFICAS
- CRIAR BANNERS
- DESENVOLVER LAYOUT
- CRIAR MATERIAL PUBLICITÁRIO

ASSINATURA DO COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)
(COM CARIMBO)